



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

## CONVÊNIO Nº 005/2020-TJAP

### ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ PARA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ATRAVÉS DE ESTÁGIO NO TJAP DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, 1295, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-911, doravante denominado TJAP, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **JOÃO GUILHERME LAGES MENDES**, portador da Carteira de Identidade nº 233.924 - SEGUP/AP e do CPF nº 255.785.962-15 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ -UNIFAP, Fundação Pública de Direito Público vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei Nº 7.530, de agosto de 1986, sediada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 - Campus Marco Zero - Macapá/Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada UNIFAP, representada por seu Reitor Profº. Drº. **JÚLIO CÉSAR SÁ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 283.399 SSP/AP e do CPF nº 474.781.364-00, objetivam celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;  
Processo Administrativo nº 32.268/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Cooperação acadêmica e científica entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAP (convenente) e a instituição de ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, visando proporcionar a realização de estágio curricular supervisionado remunerado aos acadêmicos de ensino superior matriculados nos cursos ofertados pela instituição de ensino conveniada, relacionados às atividades fim e meio do TJAP, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação, conforme Plano de Trabalho anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

##### 2.1 - São obrigações do TJAP:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

*Assinatura*



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

VIII – Cumprir na íntegra o Plano de Trabalho.

**2.2 - São obrigações da UNIFAP:**

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - acompanhar o cumprimento do item 2.1, IV pelo TJAP;

IX – Cumprir na íntegra o Plano de Trabalho.

*Pronto para assinar*



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTINGENTE:

3.1. O TJAP disporá de VAGAS para cada período de estágio (12 meses), selecionados e distribuídos conforme processo seletivo realizado pelo TJAP;

3.2. Não sendo possível preencher a vaga por meio de Processo Seletivo, será solicitado das instituições participes que possuem cursos no local da demanda o envio de candidatos para participar de seleção interna a ser realizado pelo setor demandante;

3.3. Em caso de vaga disponível em função da saída do estagiário, a substituição se dará por designação de outro estagiário seguindo a ordem classificatória do Processo Seletivo, independente da Instituição de Ensino.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO:

4.1. A realização do estágio pelo estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza;

4.2. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do TJAP, mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação universitária, observadas as peculiaridades de cada curso;

4.3. A designação dos estagiários será feita pelo TJAP, através de ato do Presidente, obedecida a classificação por curso no Processo Seletivo vigente, compatível com a natureza das atividades a serem exercidas;

4.4. O Tribunal de Justiça realizará, através da Escola Judicial, Processo Seletivo dos estudantes para a prestação do estágio curricular remunerado, devendo o acadêmico estar regularmente matriculado em Instituições de Ensino Superior conveniadas ao TJAP;

4.6. Os acadêmicos deverão estar regularmente matriculados nos cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a partir do 5º (quinto) semestre;

4.7. O estagiário receberá do Tribunal de Justiça durante o período de cumprimento do estágio, um auxílio- financeiro e transporte mensal no valor R\$ 724,00,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a título de bolsa de estágio e o auxílio transporte no valor R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos);

4.7.1. Não será devido o auxílio financeiro a estagiário servidor público de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.8. A lotação de cada estagiário será determinada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

4.9. O estágio será realizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (capital e interior), mediante aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com formação universitária, pertinente a sua área de estudo;

4.10. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, limitado o prazo de 02 (dois) anos, a critério da Administração do Tribunal de Justiça, sendo cumprido durante 05 (cinco) horas diárias, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados;

4.11. A carga horária total mínima do estágio será de 1.200 h (mil e duzentas horas), cumpridas 25 h (vinte e cinco horas) semanais, em compatibilidade com o horário de aula do acadêmico e o horário de expediente do TJAP;

4.12. As vagas serão supridas de acordo com a disponibilidade e conveniência do TJAP.

4.13. O acadêmico selecionado para estágio deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;

b) CPF, se maior de 18 anos;

c) Título de Eleitor;

d) Carteira de Reservista, para o sexo masculino, se maior de 18 anos;

e) Uma foto recente, 3x4.

*Ren. faveu*

4.15. Os estágios serão supervisionados pelo Chefe imediato do Setor, devendo emitir relatório semestral, para análise e acompanhamento pelo Departamento de Gestão de Pessoas e posteriormente ser encaminhado à Instituição de Ensino Superior.



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

5.1. A formalização do estágio efetuar-se-á mediante a assinatura do **Termo de Compromisso**, e será firmado entre o **TJAP** e o estagiário, o qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do estagiário;
- b) Carga horária;
- c) Duração do estágio;
- d) Direitos e deveres do estagiário;
- e) Infrações disciplinares e responsabilidades;
- f) Condições de desligamento do estagiário;
- g) Assinatura do estagiário;
- h) Homologação pelo Presidente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Os estagiários receberão, durante o período de cumprimento do estágio, auxílio financeiro e de transporte mensal o valor de valor R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a título de bolsa de estágio e o valor R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos) para o auxílio transporte.

6.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a análise da freqüência do estagiário, pelo Departamento de Gestão de Pessoas do TJAP.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento correrão à conta do Orçamento do TJAP, não havendo a transferência de recursos entre os participes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO:

8.1. O estágio será interrompido antes do prazo previsto, com desligamento automático do estagiário e comunicação entre os convenentes:

- a) Ao término do compromisso;
- b) Por abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos;
- c) Por abandono do curso ou trancamento da matrícula;
- d) Por conclusão ou interrupção do curso;
- e) A pedido do estagiário;
- f) Ao deixar o estagiário de cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso, do Convênio, bem como do presente Instrumento;
- g) Por interesse ou conveniência do **TJAP** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO:

9.1. Constituem direitos do Estagiário:

9.1.1. Ser tratado com urbanidade por Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;

9.1.2. Consultar os livros da Biblioteca do **TJAP**, no âmbito daquela Unidade, desde que observadas as normas e horários de seu funcionamento;

9.2. O Estagiário terá direito ao seguro de vida, custeado pelo **TJAP**, durante toda a realização do estágio.

9.3. Gozo de trinta dias de Recesso Escolar

9.4. Usufruto o Recesso Forense, rigorosamente, no período de 20/12 a 06/01, conforme ato do **TJAP**.



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO:

- 10.1. Constituem deveres do Estagiário;
- 10.1.1. Zelar pela dignidade da Magistratura;
- 10.1.2. Tratar com consideração e respeito os Magistrados e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Amapá;
- 10.1.3. Vestir-se adequadamente para o exercício do estágio;
- 10.1.4. Cumprir o horário de estágio estabelecido no Termo de Compromisso, ressalvados os casos especiais;
- 10.1.5. Cumprir as Normas Internas do Poder Judiciário;
- 10.1.6. Apresentar relatórios ao dirigente da Unidade onde se realizar o estágio e à Coordenação do seu Curso, trimestrais e final, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

O estagiário responderá pelos danos que culposa ou dolosamente causar ao TJAP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

- 12.1. O presente Instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico-DJE;
- 12.2. A rescisão do Instrumento poderá ocorrer nos termos da Lei, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por conveniência da Administração do TJAP, mediante a comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** A rescisão antecipada do acordo de cooperação não prejudicará os estagiários já iniciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado o Extrato deste convênio de Cooperação Técnica no Diário de Justiça Eletrônico, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Macapá-AP, 29 de abril de 2020

Desembargador João Guilherme Lages Mendes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

Júlio César Sá de Oliveira  
- Reitor da Universidade Federal do Amapá

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

##### ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

**CNPJ:** 34.870.576/0001-21

**Endereço:** Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central

**Cidade:** Macapá

**Estado:** Amapá

**CEP:** 68900-911

**DDD/Fone:** (96) 3312-3300

**Esfera Administrativa:** Estadual

**Nome do responsável:** João Guilherme Lages Mendes

**CPF:** 255.785.962-15

**RG:** 233.924/SSP-PA

**Cargo/função:** Desembargador Presidente.

#### 2 - PARTÍCIPES

##### ÓRGÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**CNPJ:** 34.868.257/0001-81

**Endereço:** Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02 – Jardim Marco Zero

**Cidade:** Macapá

**Estado:** Amapá

**CEP:** 68903-419

**DDD/Fone:** (96) 3312-1700

**Esfera Administrativa:** Federal - Instituição de Ensino Superior.

**Nome do responsável:** Júlio César Sá de Oliveira

**CPF:** 474.781.364-00

**RG:** 283.399 SSP/AP

**Cargo/função:** Reitor.

*S. u. m. p. c. e. m.*



IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
<b>3. OBJETO</b>	O presente Convênio tem como objeto a COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP) e a Universidade Federal do Amapá - UNIFAP , visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do TJAP, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não configura vínculo empregatício com o TJAP.
	Poderão ingressar no quadro do Tribunal de Justiça os acadêmicos devidamente matriculados nos cursos de Bacharelados e Tecnólogos relacionados às atividades fim e meio, possibilitando a complementação do ensino e aprendizagem, experiência prática, aperfeiçoamento técnico, científico e cultural na sua área de formação.
<b>4. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	60 (sessenta) meses
<b>5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>	<p>O Programa de Estágios do Tribunal de Justiça do Amapá, atualmente, contempla as Comarcas e Unidades Judicícias dos Municípios de Macapá, Santana, Matagrossense e Olivença. Tendo em vista que nessas localidades há oferta de cursos de Graduação nas áreas de atuação do judiciário, os acadêmicos, desde que matriculados em instituições de Ensino devidamente conveniadas com o TJAP, ficam habilitados a participar da seleção para ingresso no programa de estágio.</p> <p>Estando a Instituição devidamente regulamentada perante a autoridade educacional e os cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, postular parceria técnica e/ou científica para o fim de concessão de vagas de estágio, a fim de atender as demandas das Comarcas da Capital e do Interior, proporcionando assim o ingresso de estagiários (acadêmicos da UNIFAP), de várias especialidades, contemplando tanto os cursos de Bacharelados como de Tecnólogos, relacionados às áreas fim e meio do TJAP, no quadro das Comarcas e unidades judicícias, sendo regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe em seu art. 10º.</p> <p>"Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.</p> <p>Art.30 O estágio ..., não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;</li><li>II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;</li><li>III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no</li></ul>

*que permanece*



termo de compromisso.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Geral

6.1.1 Proporcionar estágios, na modalidade não-obrigatório, aos acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos da instituição UNIFAP.

### 6.2 Específicos

- 6.2.1 Fortalecer o programa de estágios de nível superior do TJAP;
- 6.2.2 Ampliar a oferta de acadêmicos para seleção de estagiários do TJAP;
- 6.2.3 Atender ao disposto na Lei de Estágio nº 11.788/2008.

## 7. PÚBLICO-ALVO:

Acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos da instituição UNIFAP, nas áreas de atuação do TJAP.

## 8. METAS

Preencher 100% (cem por cento) das vagas de estágio de nível superior disponibilizadas em todas as Unidades Judicícias.

## 9. METODOLOGIA

9.1 Os acadêmicos regularmente matriculados na instituição conveniada poderão participar do Processo Seletivo do TJAP, conforme Edital ou, em havendo necessidade, por avaliação curricular.

Após seleção dos estagiários, estes serão designados e lotados pelo TJAP, conforme necessidade;

## 10. RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES

### 10.1 São obrigações do TJAP

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;



V – por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágiário.

#### São obrigações da UNIFAP

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estágiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estágiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

#### 11. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Diego França da Silva	diego.franca@tjap.jus.br	(96) 99126-0384	TJAP

#### 11. ORÇAMENTO/CUSTO TOTAL

O presente convênio não prevê repasse de valores para a Instituição conveniada, apenas o



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento de Compras e Contratos

pagamento da Bolsa de Estágio efetuado diretamente ao acadêmico/estagiário, portanto não há que se falar em orçamento ou custo, bem como Plano de aplicação de recursos.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÉNIO

- Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Plano de Trabalho são os indicados acima, conforme a atuação designada.
- Gestor do Termo de Cooperação: O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do Termo de Cooperação. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo participante, das regras previstas no instrumento acordado e buscar os resultados esperados no ajuste.

Nome	E-mail	Telefone	Instituição
Rosilene Campos de Souza	rosilene.campos@tjap.jus.br	(96) 3312-3378	TJ-AP

Macapá (AP), 29 de abril de 2020

**Desembargador João Guilherme Lages Mendes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

*João Guilherme Lages Mendes*  
**Júlio César Sá de Oliveira**  
Rector da UNIFAP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_